

## **Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Cabista – IPC.**

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, reuniu-se o conselho de administração do Instituto de Previdência Cabista - IPC, sito à rua Rui Barbosa, número trinta e nove, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo – RJ, às quinze horas, para deliberarem sobre os itens da pauta, inerente à reunião extraordinária. Aberto os trabalhos verificou-se a ausência do presidente do conselho de administração, Sr. Alessandro de Mello Duarte, sendo assim foi nomeado para presidir a citada reunião extraordinária o conselheiro Sr. André Luiz Pedro André, que solicitou a conselheira Marília da Conceição Oliveira, nomeada para secretariar a mesma, que fizesse a leitura da ata da reunião anterior, que foi aprovada por todos os presentes. Por observação do presidente do conselho, Sr. André Luiz Pedro André, deverá ser anexada à respectiva ata a planilha de investimentos, digo, Alocação Estratégica para o exercício de 2020, com destaque aos itens assinalados, devidamente assinada pelos presentes. Ato seguinte, colocou-se em debate a alternativa do conselho de administração junto ao presidente do Instituto de Previdência, Sr. Deoclécio Augusto Amorim, alusivo ao não cumprimento da EC. 103/2019, artigo 9º, parágrafo 2º e 3º, pelo Ente Federativo em função do parecer de sua Procuradoria Geral do Município, pela desobrigatoriedade no cumprimento da citada Emenda Constitucional, constante no processo 167/IPC/2019. Após demonstrativos das várias consultas realizadas pela presidência do Instituto de Previdência, particularizando a proferida pela ABIPEM e da Nota Técnica SEI nº12212/2019 da Coordenação de Estudos e diretrizes de Normatização do Ministério da Economia, o Conselho de Administração deliberou por unanimidade ratificar a tomada da decisão pelo Instituto de Previdência efetuando os respectivos pagamentos no período de 13/11 até 31/12/2019 em caráter excepcional, evitando o irreparável transtorno decorrente do não recebimento de seus salários por parte dos servidores, concluindo que a direção do Instituto de Previdência oficie ao Ente Federativo a deliberação tomada constante da presente ata com absoluta observância para o ressarcimento da parte já paga pelo Instituto de Previdência. Observamos ainda ao Ente Federativo quanto à devida atenção para seu cumprimento dos pagamentos em pauta, determinado pela EC. 103/2019, inadiavelmente, já a partir do mês de janeiro de 2020. Registra ainda o Conselho de Administração a impossibilidade da continuidade dos pagamentos por parte do Instituto de Previdência a partir da competência janeiro de 2020, sob pena de descumprimento de preceito legal, bem como suas implicações nos sistemas, digo, junto aos órgãos de controles internos e externos. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos os membros e deu por encerrada a reunião extraordinária do Conselho de Administração e eu, Marília da Conceição Oliveira, que a secretariei, mandei lavrar a presente ata que vai por mim assinada, pelo presidente e por quem mais dentre os presentes assim o desejarem.